



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR.

CNPJ: 75.688.366/0001-02.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.

Endereço: Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717

CEP: 84615-000

Cidade: Porto Vitória/PR.

Fone: (42) 3573-1212.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6^a, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de areia média, areia grossa, pedras de vários tipos, pedregulhos e tubos de concreto que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano para realizar manutenção das ruas e estradas do município de Porto Vitória.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Máximo Total R\$
1	Areia grossa - retirada no porto de areia	TON	300	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
2	Areia média - retirada no porto de areia	TON	300	R\$ 58,50	R\$ 17.550,00
3	Pedra brita bica corrida limpa - entregar na prefeitura	TON	3.800	R\$ 63,00	R\$ 239.400,00
4	Pedra brita bica corrida limpa - retirada na empresa fornecedora	TON	380	R\$ 47,50	R\$ 18.050,00
5	Pedra brita nº1 - entregue na prefeitura	TON	1.500	R\$ 63,00	R\$ 94.500,00
6	Pedra brita nº1 - retirada na empresa fornecedora	TON	150	R\$ 52,50	R\$ 7.875,00
7	Pedra brita nº 2 - entregue na prefeitura	TON	1.800	R\$ 60,00	R\$ 108.000,00
8	Pedra brita nº 2 - retirada na empresa fornecedora	TON	180	R\$ 52,50	R\$ 9.450,00
9	Pedra rachão – entregue na prefeitura	TON	800	R\$ 55,80	R\$ 44.640,00
10	Pedra rachão – retirada na empresa fornecedora	TON	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

11	Pedrisco - entregue na prefeitura	TON	400	R\$ 62,00	R\$ 24.800,00
12	Tubos de concreto para água pluvial S, DN 400, PS1, MF, JR - entregue na prefeitura	UN	400	R\$ 39,80	R\$ 15.920,00
13	Pedregulho de rio limpo – retirada na empresa fornecedora	TON	2000	R\$ 55,50	R\$ 111.000,00
14	Pedregulho de rio sujo – retirada na empresa fornecedora	TON	1000	R\$ 49,60	R\$ 49.600,00

1.1.1 Especificações:

Se faz necessária a contratação de empresa visando o fornecimento de Areia grossa, Areia média, Pedra brita bica corrida limpa, Pedra brita nº1, Pedra brita nº 2, Pedra rachão, Pedrisco, pedregulho de rio limpo, pedregulho de rio sujo e Tubos de concreto para água pluvial S, DN 400, PS1, MF, JR.

1.1.2 Natureza da contratação:

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 156/2024.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Os itens são destinados à ampla disputa, tendo em vista a característica da aquisição, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021, permanecendo suas condições até o final da garantia contratual do bem, podendo ser prorrogado nos termos do Art. Nº 107 da Lei 14.133/21.

3. PESQUISA DE PREÇO



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 156/2024, bem como de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº 02/2022. Desta forma, os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Pesquisas de preços realizadas pelo servidor Élcio José Azeredo, tendo como base para licitação o menor preço.

3.2 MAPA DE PREÇOS



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

MAPA DE PREÇOS E MENORES PREÇOS - Registro de preços para futura e eventual aquisição de areia média, areia grossa, pedras de vários tipos, pedregulhos e tubos de concreto que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano para realizar manutenção das ruas e estradas do município de Porto Vitória.

Item	Descrição objeto	Parâmetro 1	Parâmetro 2	Parâmetro 3	Parâmetro 4	Parâmetro 5	Parâmetro 6	Menor Preço
1	Areia grossa - retirada no porto de areia	TCE-PR 123,00	Ata de Homologação General Carneiro – PR 62,50	Painel de Preços 58,00	Painel de Preços 58,97			58,00
2	Areia média - retirada no porto de areia	PNCP 71,70	TCE-PR 140,00	Ata de Homologação General Carneiro – PR 58,50	Painel de Preços 65,00			58,50
3	Pedra brita bica corrida limpa - entregar na prefeitura	Revestical Extração e comercio de Pedras LTDA 85,60	Kerber Mineração e Transporte LTDA 65,00	Compensa Mineradora LTDA 81,20	TCE-PR 106,28	Painel de Preços 63,00	Painel de Preços 64,00	63,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

4	Pedra brita bica corrida limpa - retirada na empresa fornecedora	Revestical Extração e comercio de Pedras LTDA 59,50	Kerber Mineração e Transporte LTDA 47,50	Compensa Mineradora LTDA 52,60	TCE-PR 106,28	Painel de Preços 63,00	Painel de Preços 64,00	47,50
5	Pedra brita nº1 - entregue na prefeitura	Revestical Extração e comercio de Pedras LTDA 92,10	Kerber Mineração e Transporte LTDA 70,00	Compensa Mineradora LTDA 85,30	TCE-PR 185,87	PNCP 63,00	Painel de Preços 68,00	63,00
6	Pedra brita nº1 - retirada na empresa fornecedora	Revestical Extração e comercio de Pedras LTDA 65,50	Kerber Mineração e Transporte LTDA 52,50	Compensa Mineradora LTDA 55,80	TCE-PR 185,87	PNCP 63,00	Painel de Preços 68,00	52,50
7	Pedra brita nº 2 - entregue na prefeitura	Revestical Extração e comercio de Pedras LTDA	Kerber Mineração e Transporte LTDA 70,00	Compensa Mineradora LTDA 86,30	TCE-PR 60,00	PNCP 60,00	Painel de Preços 66,90	60,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

		90,10						
8	Pedra brita nº 2 - retirada na empresa fornecedora	Revestical Extração e comercio de Pedras LTDA 63,50	Kerber Mineração e Transporte LTDA 52,50	Compensa Mineradora LTDA 53,60	TCE-PR 60,00	PNCP 60,00	Painel de Preços 66,90	52,50
9	Pedra rachão – entregue na prefeitura	Revestical Extração e comercio de Pedras LTDA 85,80	Kerber Mineração e Transporte LTDA 60,00	Compensa Mineradora LTDA 84,20	TCE-PR 77,53	PNCP 62,00	Painel de Preços 55,80	55,80
10	Pedra rachão – retirada na empresa fornecedora	Revestical Extração e comercio de Pedras LTDA 58,90	Kerber Mineração e Transporte LTDA 50,00	Compensa Mineradora LTDA 51,50	TCE-PR 77,53	PNCP 62,00	Painel de Preços 55,80	50,00
11	Pedrisco - entregue na prefeitura	Revestical Extração e comercio de Pedras LTDA	Kerber Mineração e Transporte LTDA 70,00	Compensa Mineradora LTDA 89,30	TCE-PR 83,47	PNCP 62,00	Painel de Preços 68,00	62,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

		95,10						
12	Tubos de concreto para água pluvial S, DN 400, PS1, MF, JR - entregue na prefeitura	PNCP 57,49	Painel de Preços 48,50	PNCP 50,00	Ata de Homologação de Siqueira Campos - PR 39,80			39,80
13	Pedregulho de rio limpo (seixo rolado) – retirada na empresa fornecedora	PNCP 69,40	PNCP 76,10	TCE-PR 69,40	Painel de Preços 55,50			55,50
14	Pedregulho de rio sujo (seixo rolado) – retirada na empresa fornecedora	PNCP 69,40	PNCP 76,10	TCE-PR 69,40	Painel de Preços 49,60			49,60



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 7º, §3º da IN nº 02/2022, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu pelo menos preço por item, conforme mapa de preços.

Valor unitário do item 1: R\$ 58,00

Valor unitário do item 2: R\$ 58,50

Valor unitário do item 3: R\$ 63,00

Valor unitário do item 4: R\$ 47,50

Valor unitário do item 5: R\$ 63,00

Valor unitário do item 6: R\$ 52,50

Valor unitário do item 7: R\$ 60,00

Valor unitário do item 8: R\$ 52,50

Valor unitário do item 9: R\$ 55,80

Valor unitário do item 10: R\$ 50,00

Valor unitário do item 11: R\$ 62,00

Valor unitário do item 12: R\$ 39,80

Valor unitário do item 13: R\$ 55,50

Valor unitário do item 14: R\$ 49,60

Valor global da contratação: **R\$ 762.185,00**

4.2. Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

4.3. Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos itens a serem solicitados conforme segue:

4.3.1 A empresa poderá receber no máximo até **R\$ 762.185,00** (setecentos e sessenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais) referente aos itens licitados.

4.3.2. Os itens poderão ser solicitados conforme a demanda e necessidade.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1 A contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante registro de preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, a contratante sempre encaminhará com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência a empresa contratada a AF (autorização de fornecimento) para a entrega do material que deverá ser no máximo em 2 (dois) dias a partir do encaminhamento da AF (autorização de fornecimento).



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

5.2. A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega do material limpo, sem impurezas, isentas de materiais orgânicos como: terra, argila, capim ou demais detritos que não condizem com os itens licitados ou outras impurezas como óleos e graxas, respeitando-se a granulometria indicada.

5.3. A contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante registro de preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, a contratante sempre encaminhará com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência a empresa contratada a AF (autorização de fornecimento) para a entrega do material que deverá ser no máximo em 2 (dois) dias a partir do encaminhamento da AF (autorização de fornecimento).

5.4. Alguns itens que tem mesmo objeto sejam realizadas as entregas diretamente no pátio de obras do Município de Porto Vitória – PR, localizado na rua Gustavo Gaebler – ao lado do Ginásio Municipal de Esportes e também sejam retirados na pedreira, justifica-se essa forma em casos de emergência onde o material necessita ser retirado na empresa e levado diretamente ao ponto onde estiver necessitando do material, em forma de pronto atendimento, sejam nos casos de chuvas intensas onde formam locais de lama severa, que necessita uma colocação de pedras imediata, fazendo com que não se formem atoleiros severos. Neste caso os itens a serem retirados na empresa seriam os constantes nos números de item 4, 6, 8 e 10 que respectivamente são de mesmo objeto que os itens 3, 5, 7 e 9, porem sendo estes entregues no local já mencionado.

5.5. Para os itens 1, 2, 13 e 14 que se trata de areia média, areia grossa, pedregulho de rio limpo e pedregulho de rio sujo a administração irá fazer a retirada na mineradora vencedora da licitação, salienta-se que alocar areia e pedregulho de rio em montes para estoque no caso de chuvas intensas pode escorrer o material, gerando perdas severas. Desta forma o fracionamento da aquisição sendo adquirido somente quando for necessário à sua utilização.

5.6. Contudo vale ressaltar para que se tenha menor custo de transportes providos da administração municipal, os estabelecimentos fornecedores do certame referentes aos itens 1, 2, 4, 6, 8, 10, 13 e 14 deverão estar localizadas em uma distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município, visando a economia, devido a logística de retirada ou entrega dos materiais.

5.7. A (s) empresa (s) vencedora (s), dos itens 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 13 e 14, deverá (ao) apresentar declaração/Documento de Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pelo órgão ambiental competente da sede da proponente, própria e válida para extração e beneficiamento de minerais – quando a proponente for a própria mineradora; OU Quando a proponente não for a própria mineradora, comprovação de origem do produto mediante Termo de Compromisso a ser



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

fornecido pela mineradora acompanhada da respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO) do emissor do Termo de Compromisso. Autorização de lavra (ou documento equivalente) expedida pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) em nome da própria mineradora OU quando a licitante não for a própria mineradora apresentar a autorização referente àquela que está fornecendo o material. Comprovação de verificação metrológica, fornecida pelo INMETRO, vigente, comprovando que o (os) instrumentos (os) de pesagem foi (foram) devidamente verificado (s). Caso o equipamento não seja da própria mineradora, deverá apresentar tal documento referente àquela que está disponibilizando o equipamento, juntamente com comprovação de autorização de uso. Deverão ser apresentados em nome da mineradora, os documentos de regularidade ambiental, sendo eles: a) Certidão Negativa de Débitos Ambientais expedida pelo IAT, ou outro órgão competente, dentro do prazo de validade; B) Licença de Operação, expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT), ou outro órgão competente, própria e válida para extração e beneficiamento de minérios, dentro do prazo de validade; c) Documento comprobatório de concessão/permissão de lavra, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação, expedido pelo D.N.P.M. – Departamento Nacional de Produção Mineral (ex.: alvará/portaria de lavra; autorização de registro de licença; guia de utilização compatível com o quantitativo cotado ou qualquer outro documento emitido pelo D.N.P.M. que comprove a regularidade da mineradora para este quesito). D). Quando a licitante não for a própria mineradora, deverá ser apresentada comprovação de origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora dos minérios e, neste caso, os documentos elencados nos itens "a, b e c" da alínea deste subitem, deverão ser apresentados em favor do emissor do termo de compromisso.

5.8. Para o item 12 a empresa vencedora deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA. Comprovação de registro de capacitação técnico-profissional, expedida pelo CREA, em nome do responsável. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima descritos deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

certame; Poderá ainda ser apresentado a ART de cargo e função (no critério de registro/contrato/carteira de trabalho ou ART de cargo e função).

5.9. A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

6.1. As atividades de extração podem ser extensas, se esta for feita em local inapropriado, sem estudo de Impacto Ambiental e/ou Licença Ambiental adequada. Desta forma, visando minimizar a degradação do Meio Ambiente, são solicitadas as devidas licenças ambientais para a empresa contratada, o que é uma garantia de que esta trabalha de acordo com as normas vigentes de preservação e cuidado ambiental.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação

7.1.1. Não poderá haver subcontratação.

7.2 Garantia do produto

7.2.1 A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega do material limpo, sem impurezas, isentas de materiais orgânicos como: terra, argila, capim ou demais detritos que não condizem com os itens licitados ou outras impurezas como óleos e graxas, respeitando-se a granulometria indicada.

7.3. Da exigência de amostra:

7.3.1. Não serão exigidas amostras.

7.4 Indicações de marcas ou modelos:

7.4.1. Não serão exigidos outros critérios além dos citados na especificação técnica.

7.5 Sustentabilidade

7.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

8.1. Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

8.1.2 Prazo de entrega: A contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante registro de preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, a contratante sempre encaminhará com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência a empresa contratada a AF (autorização de fornecimento) para a entrega do material que deverá ser no máximo em 2 (dois) dias a partir do encaminhamento da AF (autorização de fornecimento).

8.1.3 LOCAIS DE ENTREGA: Alguns itens que tem mesmo objeto sejam realizadas as entregas diretamente no pátio de obras do Município de Porto Vitória – PR, localizado na rua Gustavo Gaebler – ao lado do Ginásio Municipal de Esportes e também sejam retirados na pedreira, justifica-se essa forma em casos de emergência onde o material necessita ser retirado na empresa e levado diretamente ao ponto onde estiver necessitando do material, em forma de pronto atendimento, sejam nos casos de chuvas intensas onde formam locais de lama severa, que necessita uma colocação de pedras imediata, fazendo com que não se formem atoleiros severos. Neste caso os itens a serem retirados na empresa seriam os constantes nos números de item 4, 6, 8 e 10 que respectivamente são de mesmo objeto que os itens 3, 5, 7 e 9, porem sendo estes entregues no local já mencionado.

Para os itens 1, 2, 13 e 14 que se trata de areia média, areia grossa, pedregulho de rio limpo e pedregulho de rio sujo a administração irá fazer a retirada na mineradora vencedora da licitação, salienta-se que alocar areia e pedregulho de rio em montes para estoque no caso de chuvas intensas pode escorrer o material, gerando perdas severas. Desta forma o fracionamento da aquisição sendo adquirido somente quando for necessário à sua utilização. Contudo vale ressaltar para que se tenha menor custo de transportes providos da administração municipal, os estabelecimentos fornecedores do certame referentes aos itens 1, 2, 4, 6, 8, 10, 13 e 14 deverão estar localizadas em uma distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município, visando a economia, devido a logística de retirada ou entrega dos materiais.

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3. É obrigação da CONTRATADA a entrega dos materiais solicitados com as especificações descritas neste projeto, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.5. Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Município de Porto Vitória.

8.6 A licitante assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.

8.7 Do Recebimento do Objeto:

8.7.1. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 18, do Decreto Municipal nº 156/2024. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7.4. Em caso de necessidade a contratada poderá subcontratar, conforme item 7.1.1 deste Termo de Referência, adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

9.3 Gestores do Contrato:

Gestor: Laércio Antônio Schneider, Matrícula 16038.

9.4 Fiscais Administrativos:



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Silmar Valório, Matrícula: 5407

9.5. Fiscal Técnico:

Silmar Valório, Matrícula: 5407

9.6. Fiscais setoriais:

Raí Holowka Valório, Matrícula: 15059

Débora Baltes, Matrícula: 3009

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização, conforme modelo.

10.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento:

10.7 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.8 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.9 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

10.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 156/2024, através de procedimento de pregão eletrônico, registro de preços, do tipo menor preço por item.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado Edital de pregão eletrônico, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pelo art.67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.4 A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca do bem em sua proposta inicial e final, quando couber.

11.5 O fornecimento do objeto será parcelado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2024, conforme abaixo:

Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos E Desenvolvimento Urbano

Unidade:05

Cód.Red. 106

Proj/Atividade: 2.006

Elemento: 3.3.90.30

Complemento do elemento: 000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas, deste Termo de Referência.

14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

14.1. Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

14.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

15.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual E Municipal da sede do contratado;

15.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

15.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

15.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

15.13. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

15.14. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Fiscal deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;

15.15. Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;

15.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

15.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

15.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.20 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.21. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

15.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.25. Observar as disposições do Decreto Federal 12.174 de 11 de setembro de 2024.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações do CONTRATANTE:



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

16.1.1. Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Empenho/Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.

16.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

16.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.7.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

16.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva em no máximo de 1 (um) dia.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

16.1.12. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

16.1.13. Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

17. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 17/01/2025.

17.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante conceder o reequilíbrio.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

17.9 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

17.10 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Servidor: Laércio Antônio Schneider, Matrícula 16038.

E-mail: obras@portovitoria.pr.gov.br;

Fone: (42) 3573-1212 Ramal 210.

Porto Vitória/PR, 17 de janeiro de 2025.

Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Élcio José Azeredo

Matrícula: 14017

Laércio Antônio Schneider, Matrícula 16038.

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analizado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente Termo de Referência.

Porto Vitória/PR, 17 de janeiro de 2025.



Fabiano José Glaab
Prefeito Municipal